



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.325/2017

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2.018 - Lei Orçamentária Anual - LOA e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a Receita Bruta em **R\$ 770.680.413,00 (setecentos e setenta milhões e seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e treze reais)** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 37.092.570,00 (trinta e sete milhões e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e um reais)**, resulta na Receita estimada de **R\$ 733.588.390,00 (setecentos e trinta e três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 534.316.237,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões e trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e sete reais)**, e;

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 199.272.153,00 (cento e noventa e nove milhões e duzentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais)**, compreendidas as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 43.408.879,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais)**.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	659.636.341,00
1 - Por Categoria Econômica	696.728.911,00
1.1 - Receitas Correntes	527.217.710,00
1.2 - Receitas de Capital	169.511.201,00
2 - Por Fonte	696.728.911,00
2.1 - Receitas Correntes	564.310.280,00
2.1.1 - Receita Tributária	124.038.583,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	17.600.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	4.067.670,00
2.1.4 - Receita de Serviços	72.279,00
2.1.5 - Transferências Correntes	411.254.764,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	7.276.984,00
2.2 - Receitas de Capital	169.511.201,00
2.2.1 - Transferência de Capital	169.511.201,00
9 - Deduções Receitas Correntes	-37.092.570,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.252.318,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-35.840.252,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - Administração Indireta	73.952.049,00
1 - Por Categoria Econômica	73.952.049,00
1.1 - Receitas Correntes	55.459.563,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	18.492.486,00
2 - Por Fontes	73.952.049,00
2.1 - Receitas de Contribuições	11.596.393,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	12.174.363,00
2.1.2 - Receita de Serviços	31.265.449,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	423.358,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	18.492.486,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	733.588.390,00

Art. 3º A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	659.636.341,00
1 - Por Órgão	659.636.341,00
01 - Câmara Municipal	16.843.000,00
02 - Gabinete da Prefeita	2.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

03 - Procuradoria Geral do Município	4.567.500,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	14.104.562,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.915.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.707.900,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	141.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	15.863.274,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.200.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	955.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	36.405.757,00
24 - Reserva de Contingência	573.318,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.848.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	800.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.280.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	11.540.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	207.392.372,00
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	4.045.000,00
37 - Secretaria Municipal de Viação Obras	126.947.238,00
38 - Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	48.960.000,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	12.688.420,00
2 - Por Categoria Econômica	659.636.341,00
01 - Despesas Correntes	440.747.711,00
02 - Despesas de Capital	218.315.312,00
03 - Reserva de Contingência	573.318,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	659.636.341,00
01 - Legislativa	16.843.000,00
03 - Essencial à Justiça	11.693.682,00
04 - Administração	86.986.898,00
06 - Segurança Pública	2.640.600,00
08 - Assistência Social	7.823.508,00
10 - Saúde	141.000.000,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	193.813.772,00
13 - Cultura	3.158.600,00
14 - Direitos da Cidadania	94.500,00
15 - Urbanismo	146.004.238,00
16 - Habitação	90.000,00
18 - Gestão Ambiental	521.400,00
20 - Agricultura	388.500,00
22 - Indústria	599.000,00
23 - Comércio e Serviços	215.000,00
25 - Energia	18.350.000,00
27 - Desporto e Lazer	10.420.000,00
28 - Encargos Especiais	18.390.325,00
99 - Reserva de Contingência	573.318,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - Por Programa	659.636.341,00
0001 - Gestão Legislativa	16.843.000,00
0002 - Apoio Administrativo	111.787.864,00
0003 - Atenção Primária	7.751.000,00
0005 - Gestão Ambiental	521.400,00
0006 - Desenv. Agricultura Familiar	472.500,00
0007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.915.000,00
0008 - Trabalho e Renda	30.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	9.440.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	34.751.000,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	3.158.600,00
0015 - Gestão em Saúde	88.468.000,00
0020 - Assistência Farmacêutica	8.780.000,00
0021 - Vigilância em Saúde	1.250.000,00
0022 - Infraestrutura Urbana	122.639.238,00
0023 – Gestão de Transporte	1.700.000,00
0025 - Habitação Popular	90.000,00
0026 – Energia Urbana e Rural	18.350.000,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	21.350.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	10.420.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	2.640.600,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	730.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0041 - Proteção Social Básica	4.973.047,00
0042 - Proteção Social Especial	2.776.994,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	6.041.998,00
0102 - Educação Especial	4.335.000,00
0103 - Ensino Fundamental	116.237.782,00
0104 - Educação Infantil	57.560.000,00
9999 - Reserva de Contingência	573.318,00
I - Administração Indireta	73.952.049,00
1 - Por Órgão	73.952.049,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	31.543.170,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	32.308.879,00
19.01 - Reserva do RPPS	10.100.000,00
2 - Por Categoria Econômica	73.952.049,00
01 - Despesas Correntes	59.872.049,00
02 - Despesas de Capital	3.980.000,00
77 - Reserva Legal	10.100.000,00
3 - Por Função de Governo	73.952.049,00
09 - Previdência Social	32.308.879,00
17 - Saneamento	31.543.170,00
77 - Reserva Legal	10.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - Por Programa	73.952.049,00
0037 - Assistência Previdenciária	32.308.879,00
0040 – Saneamento Básico	31.543.170,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	10.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	733.588.390,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme art. 6º, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.018.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1.964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, e;
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2.018, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT,
21 de dezembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal